

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**

SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61) 3251-8500, - <http://www.sudeco.gov.br>

PROCESSO Nº 59800.000097/2023-82

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59800.000097/2023-82)

Torna-se público que a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediada no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, Quadra 01, Bloco F, Lote 30, 19º andar, Brasília - DF, CEP: 70.040-908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/05/2023

Horário: 09:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de solução de software de *backup e recovery* com implantação da solução de software, suporte técnico e treinamento, com objetivo de atender as demandas relacionadas à proteção de dados, continuidade dos serviços e recuperação de desastres da Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0050 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo / Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste;

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Livres da União - Exercício Corrente;

PTRES: 174474

Unidade Gestora: 533018 - Sudeco;

Plano Interno: SERVITIC

Base Legal: art. 73 e § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; inciso III do § 2º e § 9º do art. 7º e arts. 14, 39 e 55 da Lei 8.666/93; inciso II do art. 106 da Lei 14.133/21; arts. 15 e 16 da LC 101/00; e incisos I e II do art. 167 da CRFB/88;

Natureza da Despesa:

33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 273.589,86
33.90.36-57 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	R\$ 33.220,43
33.90.35-04 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R\$ 19.509,75

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
 - 4.1.2. Em decorrência do valor global estimado, a participação não será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1. por empresas brasileiras;
- 7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. 8

8.4.4.3. apresentar um ou mais valores da planilha que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

- 8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual OU Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais OU municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual OU Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

- 9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.6. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VIIA da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas horas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, se couber, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de: 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.4.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.4.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.4.5. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- 20.4.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 20.4.6.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.4.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.8. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

- 20.4.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, bem como na [Resolução SUDECO nº 28, de 04 de agosto de 2021](#).
- 20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.16. O rito do procedimento administrativo de apuração de responsabilidade de licitantes e contratados no âmbito da SUDECO é regido pela [Resolução SUDECO nº 28, de 04 de agosto de 2021](#), à qual os licitantes e contratados da presente licitação ficarão submetidos.
21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@sudeco.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício “Palácio da Agricultura” 19º andar, Brasília-DF, CEP: 70.040-908**.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício “Palácio da Agricultura” 19º andar, Brasília-DF, CEP: 70.040-908**, nos dias úteis, no horário das **08h00m às 12h00m** e das **14h00m às 18h00m**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e anexos;
ANEXO II- Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar -ETP.

MICHEL ALEXANDRE TURCO

Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Michel Alexandre Turco, Coordenador-Geral (CGLOG)**, em 13/04/2023, às 16:54, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0338391** e o código CRC **EE0ABC5C**.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 59800.000097/2023-82

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME N° 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução de software de *backup e recovery* com implantação da solução de software, suporte técnico e treinamento, com objetivo de atender as demandas relacionadas à proteção de dados, continuidade dos serviços e recuperação de desastres da Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste.

1.2. Em conformidade com a Portaria SEGES/MGI n° 720, de 15 de março de 2023, que regulamentou o momento de transição entre a antiga e a nova Lei de Licitações e Contratos, informa-se que os procedimentos dessa licitação já estavam devidamente instruídos antes de 31 de março de 2023. Por esse motivo, optou-se pela Lei n° 8.666/93.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução:

Lote	Item	Descrição	CATSER/CATMAT	Métrica	Quantitativo
1	1	Subscrição de licenças de software para backup com suporte e garantia pelo período de 36 meses.	27502	Máquina Virtual ***	70
	2	Subscrição de Solução de Proteção para Microsoft Office 365 com suporte e garantia pelo período de 36 meses.	27502	Unidade ***	250
	3	Implantação/Configuração da solução de Backup dos itens 1 e 2.	26972	Unidade	1
	4	Banco de serviços composto de 300 horas de atendimento pelo período de 36 meses	27332	Horas ***	300
	5	Treinamento Oficial da ferramenta de Backup (Turma de 3 alunos)	3840	Unidade	1

*** As licenças e horas de banco de serviços serão consumidas exclusivamente sob demanda e durante a vigência do Contrato, não se tratando de item de consumo obrigatório caso não seja demandado.

- 2.2. Conforme preconizado pelo referido inciso I do art. 3º da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o objeto da pretendida contratação constitui de uma única solução de TIC, e é composta por:
- 2.2.1. Software de backup que visa produzir cópias de segurança e restauração de dados íntegros quando necessário, garantir a continuidade das atividades finalísticas e atividades meio, evitar comprometimentos da produção interna e manter a prestação dos serviços institucionais à sociedade.
- 2.2.2. Software de backup para Microsoft Office 365, cujo objetivo é a proteção contra a exclusão acidental, ameaças de segurança, lacunas na política de retenção, perda de dados, além da salvaguarda dos dados em ambiente distinto e independente da Microsoft.
- 2.2.3. A implantação trata-se de instalação do software na infraestrutura da Sudeco, configuração da comunicação com os equipamentos de armazenamento de dados, configuração das políticas, dos sistemas que terão seus dados protegidos;
- 2.2.4. Banco de serviços de 300 horas técnicas para implantação de melhorias, incidentes e desenvolvimento de novas funcionalidades, sob demanda.
- 2.2.5. O treinamento visa capacitar a equipe técnica da CTIC na operação e gestão da solução.
- 2.3. Os requisitos e funcionalidade foram detalhados no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 2.4. Conforme os estudos preliminares, materializado no documento Estudo Técnico Preliminar (SEI 0332681), a opção mais vantajosa foi a contratação de solução de backup com licenciamento por Máquinas Virtuais e que garanta a proteção dos dados da Sudeco, através de uma solução subscrição de software de backup e recovery e seu serviço de suporte técnico sob demanda com direito de atualização por 36 meses.
- 2.5. Cabe ressaltar que as atividades de suporte previstas neste instrumento, estão descritas no inciso XXIII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação, do art1º da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, a qual elenca as atividades que devem ser preferencialmente terceirizadas.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. A tecnologia da informação assumiu um papel imprescindível no contexto da sustentação de órgãos públicos na atualidade. Seu uso intensivo auxilia na racionalização e automação de processos, propiciando melhoria no ambiente de negócios e economia de recursos. A Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste, para que possa cumprir seu papel institucional, utiliza de informações que são geradas, trafegadas, armazenadas e recuperadas em seu ambiente informatizado. A proteção e a disponibilidade desses dados são fundamentais para a continuidade do negócio.
- 3.2. Dada a criticidade da informação mantida por meio da infraestrutura de TIC desta Autarquia e o crescimento do volume de dados armazenados e do número de ativos que têm seus dados salvaguardados ou replicados diariamente, é fundamental a utilização de uma solução de segurança de armazenamento de dados.
- 3.3. Dessa maneira, a Sudeco, alinhada com boas práticas de gestão de TIC, mantém uma solução de proteção e restauração de dados em seu Data Center, denominada Veritas NetBackup (59800.001010/2014-01). Tal solução que é líder de mercado, é completa e multiplataforma, capaz de atuar em ambientes híbridos, com diferentes sistemas operacionais e banco de dados. Vale dizer, que as licenças de software adquiridas de caráter perpétuo deram direito, além da subscrição à época, ao suporte técnico especializado e a garantia.
- 3.4. Atualmente, com o final da vigência do referido contrato, a Sudeco continua detentora das licenças de software, mas houve perda de garantia e suporte. Essa perda da garantia implica não ter mais acesso à atualização permanente dos programas, caracteriza-se por não mais receber assistência em caso de problemas nos softwares, seu gerenciamento e seus pontos de recuperação definidos corretamente no ambiente do Datacenter.
- 3.5. Embora não haja interrupção do uso do software, existe a necessidade de promover uma nova contratação de solução de backup, a fim de obter suporte técnico e direito às atualizações, que contemplam as manutenções corretivas e evolutivas importantes, para evitar vulnerabilidades no ambiente tecnológico.
- 3.6. Por isso a não contratação de uma nova Solução representaria riscos para a continuidade do negócio, uma vez que, sem suporte e garantia das ferramentas, a recuperação de desastres ou restauração de dados e mensagens eletrônicas ficam comprometidas, podendo inclusive ocasionar a paralisação total ou parcial dos serviços por tempo indeterminado.
- 3.7. Um Processo de Backup/Restore eficiente e performático é essencial para a organização, visto que suporta a função de salvaguarda das informações que apoiam a execução das atividades finalísticas, de forma a garantir o atingimento de sua missão institucional.
- 3.8. As razões expostas nos subitens acima, demonstram a essencialidade do objeto e o relevante interesse público da contratação, atendendo assim o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 09/10/2015.

3.8.1. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO 2018-2022 da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste	
ID	Objetivos Estratégicos
OE10	Fortalecer investimento em TIC

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020 -2022 - Prorrogado conforme portaria X de XXXX de 2023.			
ID	Necessidade	Meta do PDTIC associada	Ações associada
N19	Adquirir e atualizar licenças de backup	Aumentar a capacidade de atendimento de necessidades oriundas de soluções de TI.	A1 - Realizar estudos da necessidade A2 - Elaborar Planejamento da Contratação A3 - Elaborar Termo de Referência A4 - Realizar Contratação A5 - Configurar e realizar a entrega

ALINHAMENTO AO PAC 2023	
Contratação	Descrição
533018-5/2023	Adquirir e atualizar licenças de backup.

3.9. **Estimativa da demanda**

3.9.1. Em consonância com a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, o quantitativo a ser contratado deve refletir a necessidade do órgão.

3.9.2. A solução de Backup atualmente implantada no ambiente tecnológico da Sudeco é a Veritas Netbackup formado exclusivamente por software, licenciado em 2015 por volume de armazenamento de dados de 1 TB (um terabyte). Conforme mostra o quadro abaixo:

Capacity Licensing Report					
NetBackup Deployment Utility	VERSION 7.6.1_14.1027				
Runtime Duration	19 secs				
Day Boundary	00:00				
Compression Ratio: 1,40		The compression ratio is the percentage by which the size of compressed backups are increas			
Analyzed:					
Master Server	Start Date	End Date	Number of Days	Total Clients	Total Policies
sdcc-netbackup01.sudeco.gov.br	18/08/2022	19/10/2022	62	60	5
Total				60	5
Capacity Totals (TB)			Platform Base (TB)		
Master Server	Calculated	Charged			
sdcc-netbackup01.sudeco.gov.br	10,51	10,51			
Total	10,51	10,51			
Capacity by Policy Type					
Policy Type	Total (TB)		Client Occurences	Largest 10 Clients	
MS-Windows-NT	1,98		1	sdcc-arq01	
MS-SQL-Server	0,03		1	sdcc-ca	
VMware	8,50		53	SDC-ARQ01, SDC-EV, SDC-SEI-v3-BANCO01, SDC-SEI-	
Total	10,51		55		
Flagged Capacity Figures (TB)					
Master Server	Confirmed (TB)	Database Estimation	Possible Overlap	Multistream Estimation	
sdcc-netbackup01.sudeco.gov.br	10,48	0,03	0,00	0,00	
Total	10,48	0,03	0,00	0,00	

3.9.3. A tabela apresentou o consumo do licenciamento Veritas NetBackup, no período de 18/08/2022 a 19/10/2022. Embora a solução tenha sido licenciada para no máximo 1 TB (um Terabyte), o consumo atual está sendo aproximadamente de 11 TB (onze terabytes), ou seja, mais que 90% do contratado.

3.9.4. Quanto à métrica, ou seja, o tipo de licenciamento, a equipe de planejamento da contratação entendeu que além de considerar o cenário em armazenamento em terabytes, a análise deveria também considerar o quantitativo de Máquinas Virtuais (VM), tendo em vista outras soluções disponíveis no mercado com tipos de licenciamento diversificados. A Figura abaixo apresenta o quantitativo de Máquinas Virtuais em produção na rede Sudeco:

VM	Powerstate	DNS Name	CPUs	Memory
AGATHA-PROD-REC	poweredOn	sdc-agatha-hom.sudeco.gov.br	4	4096
SDC-ADCONNECT-v2	poweredOn	SDC-ADCONNECT.sudeco.gov.br	2	8192
SDC-AGATHA-HOM	poweredOn	sdc-agatha-tmp.sudeco.gov.br	4	4096
SDC-AGATHA-PROD	poweredOn	sdc-agatha-prod	4	4096
SDC-ANSIBLE	poweredOn	sdc-ansible	2	4096
SDC-ARQ01	poweredOn	SDC-ARQ01.sudeco.gov.br	8	16384
SDC-CA01	poweredOn	SDC-CA01.sudeco.gov.br	2	8192
SDC-CD01	poweredOn	SDC-CD01.sudeco.gov.br	2	4096
SDC-CD02	poweredOn	SDC-CD02.sudeco.gov.br	2	4096
SDC-CD05	poweredOn	SDC-CD05.sudeco.gov.br	2	4096
SDC-CITSMART	poweredOn	sdc-citsmart.sudeco.gov.br	2	6144
SDC-DELL-HQ	poweredOn	SDC-HQ-DELL.sudeco.gov.br	2	4096
SDC-DNS-EXT01	poweredOn	ns1	2	6144
SDC-DNS-EXT02	poweredOn	ns2	2	6144
SDC-EV	poweredOn	SDC-EV.sudeco.gov.br	16	16384
SDC-FG-IA	poweredOn	SDC-FG-IA.sudeco.gov.br	2	4096
SDC-IMP01	poweredOn	SDC-IMP01.sudeco.gov.br	4	4096
SDC-JENKINS	poweredOn	sdc-jenkins.sudeco.gov.br	2	4096
SDC-MECM	poweredOn	SDC-MECM.sudeco.gov.br	4	16384
SDC-NETBACKUP-MD	poweredOn	sdc-netbackup03.sudeco.gov.br	32	32768
SDC-NETBACKUP-M5	poweredOn	SDC-NETBACKUP01.sudeco.gov.br	8	16384
SDC-NETBACKUP-OC	poweredOn	SDC-NETBACKUP02.sudeco.gov.br	2	4096
SDC-NGINX-E-01	poweredOn	sdc-proxy-e-01	2	4096
SDC-NGINX-E-02	poweredOn	sdc-proxy-e-02	2	4096
SDC-OTRS-APP	poweredOn	sdc-otrs-app.sudeco.gov.br	4	16384
SDC-OTRS-BANCO	poweredOn	sdc-otrs-banco.sudeco.gov.br	8	16384
SDC-PGD-API-HOM	poweredOn	sdc-pgd-api-hom	1	4096
SDC-PGD-Web	poweredOn	SDC-PGD-WEB	2	8192
SDC-PGD-Web-HOM	poweredOn	SDC-PGD-Web-HOM.sudeco.gov.br	2	8192
SDC-PONTO-PROD	poweredOn	SDC-PONTO-PROD.sudeco.gov.br	2	8192
SDC-PowerBI-R5	poweredOn	SDC-POWERBI-R5.sudeco.gov.br	2	16384
SDC-PRINTWAY	poweredOn	SDC-PRINTWAY.sudeco.gov.br	2	8192
SDC-REDMINE	poweredOn	sdc-redmine.sudeco.gov.br	2	4096
SDC-SEI-v3-APP1	poweredOn	sdc-sei-v3-app1	2	4096
SDC-SEI-v3-APP2	poweredOn	sdc-sei-v3-app2	2	4096
SDC-SEI-v3-BANCO01	poweredOn	sdc-sei-v3-banco-01-n.sudeco.gov.br	4	8192
SDC-SEI-v3-BANCO02	poweredOn	sdc-sei-v3-banco-02-n.sudeco.gov.br	4	8192
SDC-SEI-v3-INDEX01	poweredOn	sdc-sei-v3-index	2	4096
SDC-SEI-v3-NFS	poweredOn	sdc-sei-v3-nfs	2	4096
SDC-SQLSERVER01	poweredOn	SDC-CA.sudeco.gov.br	4	24576
SDC-SQLSERVER-MECM	poweredOn	SDC-SQL-MECM.sudeco.gov.br	4	16384
SDC-TARIFADOR-AVAYA	poweredOn	SDC-TARIFADOR.sudeco.gov.br	2	8192
SDC-VC-AVAYA	poweredOn	SDC-VC-AVAYA	2	6144
SDC-vCenter6	poweredOn	sdc-vcenter6	8	24576
SDC-VUM	poweredOn	SDC-VUM.sudeco.gov.br	2	4096
SDC-ZABBIX-APP	poweredOn	sdc-zabbix-app.sudeco.gov.br	4	8192
SDC-ZABBIX-BANCO	poweredOn	sdc-zabbix-banco.sudeco.gov.br	8	16384
sei-hom-app1	poweredOn	sei-hom-app1	2	4096
sei-hom-banco01	poweredOn	sei-hom-banco01.sudeco.gov.br	4	8192
sei-hom-index	poweredOn	sei-hom-index	2	4096
sei-hom-nfs	poweredOn	sei-hom-nfs	2	4096

3.9.5. Dessa forma, conforme custo de propriedade calculado no Estudo Técnico Preliminar (SEI 0332681), há uma maior vantagem econômica da modalidade por Máquina Virtuais (VM) em detrimento da métrica de Backup por Volumetria, razão pela qual decidiu-se pela modalidade de Máquina Virtual para atender às necessidades da Sudeco. Partindo-se da premissa que o ambiente computacional da Sudeco é formado apenas por máquinas virtuais, seja em seu ambiente On-Premise ou em Nuvem, para esta solução vislumbra exclusivamente o modelo de unidade de medida por máquina virtual.

3.9.6. Assim, para o item 1 utilizou-se o critério de quantificação baseado no número de máquinas virtuais. Conforme apresentado na tabela acima, atualmente em produção, há 52 (cinquenta e duas) Máquinas Virtuais. Considerando para os próximos 36 meses, uma margem de 30% de crescimento, estima-se 70 (setenta) máquinas virtuais, que serão consumidas exclusivamente sob demanda durante a vigência do Contrato.

3.9.7. Em relação ao item 2, quanto à estimativa do quantitativo de licenças de backup para proteção dos dados do Microsoft Office 365, a equipe de planejamento considerou o quantitativo de licenças adquirida por meio do contrato administrativo 10/2020, conforme figura abaixo:

Produtos de Microsoft e outros (8)

Nome do produto	Licenças atribuídas	Quantidade co...	Status da assinatura
<input type="checkbox"/> Privacy Management - subject rights request (50) T...	0	1	Ativo: Expira em 05/02/2023
<input type="checkbox"/> Compliance Manager Premium Assessment Add-O...	0	25	Ativo: Expira em 05/02/2023
<input type="checkbox"/> Priva Privacy Risk Management Trial	0	25	Ativo: Expira em 05/02/2023
<input type="checkbox"/> Microsoft 365 E3	199	250	Ativo
<input type="checkbox"/> Microsoft Power Automate Free	54	10000	Ativo
<input type="checkbox"/> Power Virtual Agents Viral Trial	1	10000	Ativo
<input type="checkbox"/> Microsoft Power Apps Plan 2 Trial	1	10000	Ativo
<input type="checkbox"/> Power BI (free)	12	1000000	Ativo

3.9.8. Assim, a estimativa da demanda da quantidade de bens e serviços para atender as necessidades de negócio, está apresentada na tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição	CATSER/CATMAT	Métrica	Quantitativo
1	1	Subscrição de licenças de software para backup com suporte e garantia pelo período de 36 meses.	27502	Máquina Virtual ***	70
	2	Subscrição de Solução de Proteção para Microsoft Office 365 com suporte e garantia pelo período de 36 meses	27502	Unidade ***	250
	3	Implantação/Configuração da solução de Backup dos itens 1 e 2.	26972	Unidade	1
	4	Banco de serviços composto de 300 horas de atendimento período de 36 meses	27332	Horas ***	300

	5	Treinamento Oficial da ferramenta de Backup (Turma de 3 alunos)	3840	Unidade	1
--	---	--	------	---------	---

*** As licenças e as horas de banco de serviços serão consumidas exclusivamente sob demanda e durante a vigência do Contrato, não se tratando de item de consumo obrigatório caso não seja demandado.

O consumo deve ser estimado com base na complexidade e esforço definidos pela Sudeco.

3.10. Parcelamento da Solução de TIC

3.10.1. Conforme preconizado pelo referido inciso I do art. 3º da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o objeto da pretendida contratação constitui de uma única solução de TIC, ou seja, solução de software de *backup e recovery*. Por esse motivo, a contratação será realizada em lote único, pois os itens relativos à solução e aos serviços guardam interdependência entre si, além de serem de mesma natureza. Dessa forma, além de comprometer a economia de escala, a adjudicação por item poderia trazer prejuízos à gestão da garantia, suporte e manutenção, assim como à gestão contratual.

3.10.2. O parcelamento do objeto em item, apesar de possível, não é tecnicamente viável, pois, embora cada tipo de licença/serviço possa ser fornecido/prestado por uma empresa diferente, a interoperabilidade entre as ferramentas que compõem a solução e trazem os principais benefícios de utilização de um ambiente colaborativo integrado poderá ser prejudicada, sob risco de não ser alcançado o objetivo da licitação. A contratação por item pode tornar a solução complexa, gerando um alto risco ao sucesso do projeto.

3.10.3. O agrupamento dos itens em lote único não comprometerá a competitividade do certame, uma vez que há no mercado número suficiente de fornecedores capazes de executar o objeto em sua totalidade; e

3.10.4. Desta forma, entende-se que não há afronta à Súmula nº 247 do TCU, uma vez que a Administração está buscando preservar a coesão e a economicidade para a contratação em pauta.

3.11. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.11.1. Infraestrutura de backup e restauração de dados sempre atualizada e com garantia.

3.11.2. Ter a disposição uma equipe de Suporte especializada na realização de cópia de segurança e restauração de dados, com disponibilidade de manutenções e correções quando necessário.

3.11.3. Publicação de relatórios, consultas e previsões, com o objetivo de disseminar e acompanhar as informações do ambiente de backup da infraestrutura.

3.11.4. Capacidade de reiniciar backups e restores a partir do ponto de falha, após a ocorrência dela, diretamente da nuvem pública ou do Storage Local.

3.11.5. Recuperação rápida de dados pela existência de Software de backup eficiente.

3.11.6. Proteção completa para dados do Microsoft 365.

3.11.7. Realização de diversos tipos de arquitetura de implantação, isso é: “on premises”, nuvem, redundante ou não/híbridas, com o Storage de Armazenamento de Backup Local.

3.12. Critérios Ambientais Adotados (Sustentabilidade)

3.13. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da então Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

- 3.14. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Além disso, as configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.
- 3.15. Os bens devem ser entregues pela Contratada, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 3.16. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 3.17. A CONTRATADA, de maneira isolada ou em parceria com o fabricante, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos produtos e materiais inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- 3.18. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 3.19. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos de Negócio**

- 4.1.1. Atender às demandas registradas no Plano Diretor de Tecnologia e Comunicação (PDTIC) e Plano Anuais de Contratações (PAC) relacionadas à aquisição de softwares de backup.
- 4.1.2. Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI.
- 4.1.3. Garantir a salvaguarda das informações, de acordo com a Portaria 28, de 27 de janeiro de 2015, que instituiu a Política de Segurança da Informação da Sudeco.
- 4.1.4. Garantir a infraestrutura e os recursos tecnológicos adequados às atividades da Autarquia.
- 4.1.5. Possibilitar a recuperação dos serviços de TI no menor tempo possível em caso de desastre ou perda de informações, de acordo com a Política de Backup.
- 4.1.6. Atualização tecnológica da solução de backup permitindo melhora e otimização no desempenho das rotinas de guarda e recuperação de dados, e que estas sejam executadas no menor tempo hábil possível e que interfiram o mínimo possível nos serviços de TI disponibilizados.
- 4.1.7. Prover uma plataforma que viabilize testes de recuperação, em conformidade com os órgãos de controle.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

As especificações encontram-se no ANEXO I deste Termo de Referência..

4.3. **Requisitos Legais**

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal;

- Instrução Normativa nº 01/2019, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- Norma Complementar n. 14/IN01/DSIC/GSIPR, que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à Segurança da Informação (SI) para o tratamento da informação em ambiente de Computação em Nuvem, nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF), direta e indireta.
- Acórdão TCU 1109/2021 – PLENÁRIO que recomendou ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR), ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com fundamento no art. 11 da Resolução - TCU 315/2020, que editem normativos para, cada um no seu âmbito de governança, orientar os gestores e regulamentar a obrigatoriedade de que as entidades e órgãos públicos aprovem formalmente e mantenham atualizadas políticas gerais e planos específicos de backup (para suas bases de dados e sistemas críticos, por exemplo), contemplando requisitos mínimos para endereçar os cinco subcontroles do controle 10 (*Data Recovery Capabilities*) do framework preconizado pelo *Center for Internet Security* (CIS), em especial quanto à definição do escopo dos dados a serem copiados, suas respectivas periodicidades, tipos, quantidades de cópias, locais de armazenamento, tempos de retenção e outros requisitos de segurança.
- Lei nº 12.527/2011, dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI).
- Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a LAI.
- Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Portaria MPDG nº 20, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, e o documento de Boas práticas, orientações e vedações para contratação de Serviços de Computação em Nuvem vinculado à portaria MPDG nº 20, de 14 de junho de 2016.

4.4. **Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico**

- 4.4.1. A CONTRATADA deverá prestar, ao longo da vigência do contrato, serviços de suporte técnico da solução fornecida, os quais devem contribuir para assegurar a continuidade do pleno funcionamento da solução.
- 4.4.2. Os referidos serviços deverão abranger o atendimento e providências na ocorrência de falhas na solução quando se verificar indisponibilidade, incompatibilidade entre o comportamento observado e as especificações técnicas, configurações inadequadas ou outras circunstâncias, na utilização dela, que comprometam o seu funcionamento.
- 4.4.3. Nos casos de deslocamento dos técnicos da CONTRATADA até a Sudeco para suporte técnico não poderá haver custo adicionais. O custo de deslocamento ficará por conta da CONTRATADA.
- 4.4.4. Deverá oferecer suporte técnico durante o período de contrato para a resolução de falhas técnicas e esclarecimentos de dúvidas quanto a utilização da ferramenta.
- 4.4.5. O suporte técnico presencial ou remoto deverá ser oferecido em horário comercial, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 ou em horário a combinar com a CONTRATANTE.
- 4.4.6. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico sempre que prestar suporte técnico apontando dia, quantidade de horas utilizadas e descrição sucinta das atividades que foram realizadas.
- 4.4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação (e-mail, site ou telefone) para abertura de chamados.
- 4.4.8. A CONTRATADA deverá manter o serviço de suporte técnico disponível para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral 24x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados).
- 4.4.9. A CONTRATADA deverá fornecer à Sudeco acesso a pelo menos 3 (três) pessoas autorizadas para abertura e acompanhamento de chamados de suporte.
- 4.4.10. Todos os chamados, independentemente de sua criticidade, deverão receber um número único de identificação por parte da fabricante e deverá registrar ao menos as seguintes informações:
- a) Data e hora da abertura do chamado;

- b) Responsável pelo chamado;
- c) Descrição do problema;
- d) Histórico de atendimento;
- e) Data e hora do encerramento.

4.4.11. A aferição dos níveis de serviço referente aos chamados de suporte técnico da solução será realizada por meio do indicador descrito no quadro a seguir:

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (NMS) PARA CHAMADO DE SUPORTE TÉCNICO				
CRITICIDADE	TEMPO PARA SOLUÇÃO (TS) DOS CHAMADOS (EM HORAS)	DESCRIÇÃO	PENALIDADES	
Severidade 1	TS ≤ 4	Quando ocorre a perda ou paralisação de serviços relevantes prestados pela CONTRATANTE ou atividades exercidas pela mesma, configurando-se como situação de emergência. Situações de emergência devem ser tratadas com severidade 1 onde o primeiro atendimento e a solução de contorno poderão ocorrer de forma remota. Não havendo solução definitiva remotamente, deverá ser realizado atendimento de forma presencial.	Até 4 horas corridas de atraso, além do tempo para a solução	1) Advertência; 2) Havendo recorrência, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da solução.
			Superior a 4 horas e inferior ou igual a 8 horas corridas de atraso, além do tempo para a solução.	Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da solução, sem prejuízo ao item anterior.
			Superior a 8 horas corridas, além do tempo para a solução.	Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da solução, sem prejuízo ao item anterior, e outras sanções administrativas a critério da CONTRATANTE.
Severidade 2	TS ≤ 8	Quando se verifica uma grave perda de funcionalidade, no entanto, sem interromper os serviços prestados pela CONTRATANTE ou atividades exercidas pela mesma.	Até 4 horas corridas de atraso, além do tempo para a solução.	1) Advertência; 2) Para as demais ocorrências, multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da solução.
			Superior a 6 horas e inferior ou igual a 12 horas corridas de atraso, além do tempo para a solução.	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da solução, sem prejuízo ao item anterior.
			Superior a 12 horas corridas de atraso, além do tempo para a solução.	Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da solução, sem prejuízo ao item anterior, e outras sanções administrativas.

Severidade 3	TS ≤ 24	Quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela CONTRATANTE ou a realização de atividades exercidas pela mesma	Até 4 horas corridas de atraso, além do tempo para a solução.	1) Advertência; 2) Para as demais ocorrências, multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da solução.
			Superior a 6 horas e inferior ou igual a 12 horas corridas de atraso, além do tempo para a solução.	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da solução, sem prejuízo ao item anterior.
			Superior a 12 horas corridas de atraso, além do tempo para a solução.	Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da solução, sem prejuízo ao item anterior, e outras sanções administrativas.
Severidade 4	TS ≤ 48	Quando solicitado criação de regras customizáveis nas soluções que não dependem de tal ação para a devida operação da CONTRATANTE ou atividades exercidas pela mesma.	Até 12 horas corridas de atraso, além do tempo para a solução.	1) Advertência; 2) Para as demais ocorrências, multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da solução.
Severidade 5	TS ≤ 72	Quando se verifica como necessária a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades, porém sem prejudicar diretamente a devida prestação dos serviços pela CONTRATANTE ou a realização de atividades exercidas pela mesma.	Até 24 horas corridas de atraso, além do tempo para a solução.	

4.4.12. As especificações a respeito do suporte técnico encontram-se no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.4.13. Todos os prazos para a resolução dos incidentes/eventos são contados a partir da abertura do respectivo número de identificação do chamado.

4.4.14. Se o somatório das multas aplicadas, com relação às obrigações relativas a uma mesma solução ultrapasse 20% do seu valor de aquisição, poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Todos os requisitos temporais estão descritos nos itens 6.8, 6.9 e 6.10 desse Termo de Referência.

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas.

4.6.2. A CONTRATADA deverá atender aos procedimentos adotados na IN nº 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC) e na Política de Segurança da Informação e Comunicação da SUDECO (POSIC).

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Os serviços prestados e os bens fornecidos pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

4.7.2. A Contratada deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela Contratante, quando for o caso.

4.7.3. Cumprir, no que couber, as exigências contidas na Lei 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.7.4. Cumprir, no que couber, as exigências contidas no Decreto nº 7.746, de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.7.5. Cumprir, no que couber, as exigências contidas na Instrução Normativa MPOG nº 01, de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. Os requisitos tecnológicos estão descritos nas especificações técnicas, no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Os requisitos mínimos e obrigatórios de Implementação da solução estão dispostos no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. Os requisitos mínimos e obrigatórios de Implantação da solução estão dispostos no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.11. **Requisitos de Garantia e Assistência Técnica**

4.11.1. A garantia dos produtos oferecidos, bem como o seu suporte deverão ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para toda solução, conforme detalhado em cada item.

4.11.2. Durante o período de Garantia técnica deverá ser permitida a atualização dos softwares para as versões mais recentes, sem ônus adicional para a Sudeco.

4.11.3. Eventuais correções dos softwares fornecidos (patches), incluindo a correção de eventuais falhas (bugs) de software reportadas pela Sudeco, que prejudiquem o ambiente de produção.

4.11.4. A contratada em parceria com o fabricante deverá prestar garantia à solução, por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de recebimento definitivo e deverá possibilitar a abertura ilimitada de chamados de suporte.

4.11.5. Para o atendimento dos chamados de acionamento de garantia técnica, os eventos serão classificados a critério da Sudeco, pela sua necessidade, conforme especificado neste documento.

4.11.6. No ato da assinatura do contrato, indicar serviço de central de atendimento 24x7 através de linha telefônica 0800 ou número similar (400x, 300x, etc) ou número local (DDD) para abertura e gerenciamento de chamados técnicos e suporte.

4.11.7. O serviço deverá estar disponível durante toda vigência da garantia.

4.11.8. Após o vencimento, a Sudeco deverá providenciar a adaptação do ambiente às futuras tecnologias disponíveis ou realizar nova contratação para os serviços de suporte e garantia dos produtos.

4.11.9. Em relação ao subitem anterior caberá a Contratada apresentar um projeto de continuidade dos serviços, para o caso de transferência dos mesmos às futuras tecnologias disponíveis ou nova contratação. Tal projeto de continuidade deverá ser estabelecido pela Contratante cabendo a essa estabelecer modelo, formato, prazos e afins.

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para o objeto especificado neste Termo de Referência, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. Os requisitos mínimos e obrigatórios de Metodologia de Trabalho estão dispostos no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.15.1. Os requisitos de segurança correspondem ao disposto na Portaria 28, de 27 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste.

4.15.2. A Contratada deverá assinar termo de compromisso de manutenção de sigilo com relação às informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços.

4.15.3. Os funcionários da empresa deverão assinar termo de ciência em que atestem ter conhecimento das normas internas e de segurança da Sudeco e que têm conhecimento das normas de manutenção de sigilo.

4.15.4. Também atentar para o estabelecido no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.16. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.16.1. Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente seção destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação, para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

a) Aderência às políticas de segurança da Sudeco.

b) Garantia de atualização das versões, corretivos, tendo como finalidade a padronização, garantindo a continuidade dos serviços finalísticos da Sudeco.

c) A solução deverá ser compatível com as demandas previstas no PGC 2023 e PDTIC.

d) A solução deverá estar alinhada, na medida do possível, com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). Em especial, aos princípios de segurança (Art. 6º, inciso VII) e prevenção (Art. 6º, inciso VIII).

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 5.1.10. Deverá se alinhar aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 1, de 4 de abril de 2019, no tocante a todas as etapas do processo, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Oficialização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 5.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 5.2.12. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.
- 5.2.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

- 5.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato em até 2 dias úteis.
- 5.2.17. Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas ao contrato a ser firmado.
- 5.2.18. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE.
- 5.2.19. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- 5.2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 5.2.21. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.
- 5.2.22. Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.2.23. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo o Gestor do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 5.2.24. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 5.2.25. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação.
- 5.2.26. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.2.27. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, alterações quantitativas do contrato de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 5.2.28. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.2.29. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Rotinas de Execução**

6.1.1. **Da Inicialização do Contrato**

6.1.2. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.3. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD-ME nº 01/2019 e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.1.4. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- b) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.
- c) Orientações da CONTRATANTE sobre a Execução e Gestão do Contrato à CONTRATADA, como prazos, emissão de termos, documentação técnica e planos que deverão ser entregues.

6.2. Da Execução do Contrato

- 6.2.1. A CONTRATANTE solicitará a entrega dos objetos referentes aos itens 1 e 2, por meio de Ordem de Serviço de Entrega - OSE, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da sua emissão.
- 6.2.2. Os objetos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues pela CONTRATADA na Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, em SBN Quadra 1, Bloco F, 20º andar - Brasília DF, na Coordenação de Tecnologia da Informação.
- 6.2.3. A Ordem de Serviço de Entrega - OSE indicará a descrição do objeto, a quantidade, o local de entrega e nome do responsável pelo recebimento, acompanhado de e-mail e/ou telefone para contato, além da solicitação de entrega do **Projeto Provisório de Instalação - PPI**.
- 6.2.4. A CONTRATADA será responsável por elaborar e entregar o PPI da solução em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, por meio da emissão da Ordem de Serviço de Entrega - OSE.
- 6.2.5. A CONTRATANTE solicitará a instalação/configuração da solução mediante Ordem de Serviço de Instalação - OSI, que deverá ser cumprida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da sua emissão.
- 6.2.6. A CONTRATADA deverá entregar o Projeto Definitivo de Instalação - PDI ("As Built") em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão da instalação/configuração da solução.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

- 6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:
 - a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails, Cartas e Whatsapp.

6.4. Forma de pagamento

- 6.4.1. Conforme detalhado no item 7.6 deste Termo de Referência.

6.5. Projeto de Instalação/Configuração

- 6.5.1. No Projeto Provisório de Instalação - PPI deverá constar a prévia de projeto de instalação/configuração, contendo todo o detalhamento, conforme Especificações do ANEXO I.

6.5.2. A CONTRATADA será responsável por elaborar e entregar o PPI da solução em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE, constante no item 6.8, ou seja, da emissão da Ordem de Serviço de Entrega - OSE.

6.5.3. A CONTRATANTE fará análise e validação do PPI, em até 05(cinco) dias úteis, apontando as devidas correções e ou ajustes no documento, ficando a CONTRATADA responsável por ajustar o plano em até 2 (dois) dias úteis, a partir da comunicação da CONTRATANTE das não conformidades e das alterações necessárias, apontadas pela CONTRATANTE.

6.5.4. Após entrega das licenças e do Projeto Provisório de Instalação/Configuração, já ajustado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá, em até 05 (cinco) dias úteis, a Ordem de Serviço da Instalação – OSI.

6.6. **Da Instalação**

6.6.1. A Solução descrita no ANEXO I, deverá ser entregue instalada e operacional, incluindo todas as configurações necessárias para o seu pleno funcionamento, no prazo estabelecido neste TR.

6.6.2. Fica a critério da CONTRATANTE, definir o horário de instalação e configuração da solução, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

6.6.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos necessários à instalação completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos itens adquiridos.

6.6.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante a instalação da solução, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição, no prazo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente e neste edital.

6.6.5. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

6.6.6. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE a conclusão da instalação da solução e entregar toda documentação técnica prevista, dentro do prazo definido neste TR.

6.6.7. A CONTRATADA deverá entregar o Projeto Definitivo de Instalação/Configuração - PDI (“As Built”), que por sua vez deve contemplar todas as informações constantes previamente do PPI, juntamente com os ajustes, que se mostraram necessários quando da instalação de fato da solução.

6.6.8. A CONTRATADA entregará toda a documentação de instalação/configuração da solução descrita no ANEXO I, a qual deverá prover nível de informação suficiente para que um técnico possa entender e refazer, caso necessário, as instalações e configurações da solução adquirida e implantada.

6.6.9. Após a CONTRATADA concluir toda a instalação da solução, deixando-a completamente operacional, e a entrega de toda documentação técnica e do PDI, conforme condições e prazos exigidos neste TR, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação.

6.6.10. Após 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, sendo confirmada a operação e desempenho a contento da solução, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, verificada as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

6.7. **Escopo do serviço de Instalação/Configuração**

6.7.1. A CONTRATADA deverá prover o fornecimento de todos os serviços necessários ao planejamento e a execução da instalação, incluindo projetos, configuração dos equipamentos, planos de retorno e contingenciamento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

6.7.2. A CONTRATADA deverá executar todas as atividades de migração dos serviços que se encontrem em operação.

6.7.3. O plano de retorno e contingenciamento visa garantir a disponibilidade total dos serviços durante e imediatamente após o processo de instalação da nova solução. Assim, a CONTRATADA, no caso de algum incidente que comprometa os serviços da CONTRATANTE, deverá retornar toda solução conforme estado imediatamente anterior ao processo de

instalação.

6.7.4. Para garantir esse perfeito funcionamento e a transição das mudanças, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme acionamento da CONTRATANTE, durante o período de aceitação previsto nos itens 6.6.9 e 6.6.10, um técnico qualificado, com as respectivas ferramentas necessárias, para solucionar o problema ou restabelecer o modo original. Caso não seja obedecido, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas no item 7.5.19 deste Termo de referência.

6.7.5. A CONTRATADA deverá ainda, independente de outras atividades necessárias para garantir a disponibilidade total dos serviços, executar:

a) Todos os backups necessários e relacionados à atividade em questão dos equipamentos da rede em produção;

b) Todos os testes, antes e após as atividades de intervenção e/ou instalação, dos serviços em funcionamento no órgão que tenham relação com a solução em questão.

6.7.6. A CONTRATADA deverá fornecer, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anteriores a instalação da solução, os nomes dos técnicos, juntamente com os respectivos números de documento de identidade, para que sejam identificados durante o procedimento de instalação.

6.7.7. Os serviços de instalação deverão ser executados e supervisionados por pelo menos 01 (um) técnico certificado pelo fabricante da solução proposta.

6.7.8. Com relação às configurações dos equipamentos/Softwares, a CONTRATADA deverá implementar todas as funcionalidades requisitadas pela CONTRATANTE, estando essas minimamente restritas aos requisitos constantes na especificação técnica aqui presentes. Nas implementações de ativos a serem, instalados que dependam de integração com os demais elementos da rede, a CONTRATANTE será responsável por disponibilizar as informações à CONTRATADA, necessárias à harmonização desses novos ativos com os equipamentos preexistentes na rede local da CONTRATANTE.

6.7.9. Todos os softwares da solução deverão ser entregues instalados e operacionais, assim como licenciados na versão mais atual.

6.7.10. A documentação técnica deverá garantir a transferência de conhecimento à CONTRATANTE, a fim de proporcionar o nível de informação necessário à operação da solução e possíveis intervenções.

6.8. Cronograma de execução contratual dos itens 1, 2 e 3.

6.8.1. O cronograma a seguir determina os principais eventos e prazos que devem ser atendidos durante a execução contratual dos itens 1, 2 e 3 , sob pena de aplicação das sanções cabíveis:

Evento	Início da execução	Finalização da execução	Responsável
Assinatura do Contrato	Após convocação pela Sudeco, assinatura e publicação.	-----	Sudeco/Contratada
Indicação formal do preposto	Após a assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato	Contratada
Reunião Inicial	Após a assinatura do Contrato	até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato	Sudeco
Emissão da Ordem de Serviço de Entrega dos itens 1 e 2 e solicitação de entrega do Projeto Provisório de Instalação - PPI.	Após a reunião inicial	-----	Sudeco
Envio do Projeto Provisório de Instalação - PPI da solução e Entrega das licenças referentes aos itens 1 e 2.	Após a emissão da Ordem de Serviço de Entrega.	até 10 (dez) dias uteis, a partir da emissão da Ordem de Serviço de Entrega.	Contratada
Análise e validação do PPI pela Sudeco	Após a entrega do Projeto Provisório de Instalação - PPI	até 5 (cinco) dias uteis, a partir da entrega do Projeto Provisório de Instalação - PPI	Sudeco
Ajustes no PPI	Após a análise e validação do PPI pela Sudeco	até 2 (dois) dias uteis, a partir da análise e validação do PPI pela Sudeco	Contratada

Emissão da Ordem de Serviço da Instalação – OSI	Após os ajustes do PPI pela contratada	até 05 (cinco) dias úteis após os ajustes do PPI pela contratada	Sudeco
Solução entregue instalada e operacional.	Após a emissão da Ordem de Serviço da Instalação – OSI	30 (trinta) dias corridos após a Emissão da Ordem de Serviço da Instalação – OSI	Contratada
Entrega do Projeto Definitivo de Instalação - PDI	Após a entrega da Instalação/Configuração da Solução	até 2 (dois) dias uteis, a partir da entrega da Instalação/Configuração da Solução	Contratada
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Após a entrega do Projeto Definitivo de Instalação - PDI	até 5 (cinco) dias uteis após a entrega do Projeto Definitivo de Instalação - PDI	Sudeco
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Após 15 (quinze) dias uteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório	-----	Sudeco
Emissão da Nota Fiscal dos itens 1, 2 e 3	Após a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	-----	Contratada
Pagamento dos itens 1, 2 e 3	Após a emissão da Nota Fiscal	Até 30 (trinta) dias após a Emissão da Nota Fiscal	Sudeco

6.9. Cronograma de execução contratual do item 4 - Banco de Serviços (300 horas)

- 6.9.1. Solicitação mediante Ordem de Serviço, sob demanda, a critério da Contratante com vistas à implantação de melhorias, incidentes ou desenvolvimento de novas funcionalidades.
- 6.9.2. A contratação será baseada na remuneração por resultados, de acordo com o nível de serviço alcançado.
- 6.9.3. A aferição dos níveis de serviço referente às Ordens de Serviços da solução será realizada por meio do indicador disposto no item 7.5 deste termo de Referência.
- 6.9.4. O cronograma a seguir determina os principais eventos e prazos que devem ser atendidos durante a execução contratual do item 4, sob pena de aplicação das sanções cabíveis:

Evento	Início da execução	Finalização da execução	Responsável
Emissão da Ordem de Serviço referente ao item 4 - para implantação de melhorias, incidentes ou desenvolvimento de novas funcionalidades e solicitação de entrega do Projeto Provisório de Implantação - PPI.	Sob demanda, quando a CONTRANTE julgar necessário a implantação de melhorias, incidentes ou desenvolvimento de novas funcionalidades.	-----	Sudeco
Envio do Projeto Provisório de Implantação - PPI	Após a emissão da Ordem de Serviço referente ao item 4	até 10 (dez) dias uteis, a partir da emissão da Ordem de Serviço de Entrega.	Contratada
Análise e validação do PPI pela Sudeco	Após a entrega do Projeto Provisório de Instalação - PPI	até 5 (cinco) dias uteis, a partir da entrega do Projeto Provisório de Instalação - PPI	Sudeco
Ajustes no PPI	Após a análise e validação do PPI pela Sudeco	até 2 (dois) dias uteis, a partir da análise e validação do PPI pela Sudeco	Contratada
Solução entregue e operacional.	Após ajustes no PPI ou a análise e validação do PPI pela Sudeco	30 (trinta) dias corridos após ajustes no PPI ou a análise e validação do PPI pela Sudeco	Contratada

Entrega do Projeto Definitivo de Instalação - PDI	Após a entrega da solução implantada e operacional	até 2 (dois) dias uteis, a partir da entrega da Instalação/Configuração da Solução	Contratada
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Após a entrega do Projeto Definitivo de Instalação - PDI	até 5 (cinco) dias uteis após a entrega do Projeto Definitivo de Instalação - PDI	Sudeco
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Após 15 (quinze) dias uteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório	-----	Sudeco
Emissão da Nota Fiscal referente ao item 4	Após a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	-----	Contratada
Pagamento do item 4	Após a emissão da Nota Fiscal	Até 30 (trinta) dias após a Emissão da Nota Fiscal	Sudeco

6.10. Cronograma de execução contratual do item 5 - Treinamento

6.10.1. Deverá ser ministrado em até 60 (sessenta) dias corridos após a implantação da solução.

6.10.2. A critério da CONTRATANTE, essa data poderá ser alterada.

6.10.3. Solicitação do treinamento será mediante Ordem de Serviço.

6.10.4. A aferição dos níveis de serviço referente às Ordens de Serviços da solução será realizada por meio do indicador disposto no item 7.5 deste termo de Referência.

6.10.5. O cronograma a seguir determina os principais eventos e prazos que devem ser atendidos durante a execução contratual do item 5, sob pena de aplicação das sanções cabíveis:

Evento	Início da execução	Finalização da execução	Responsável
Emissão da Ordem de Serviço referente ao item 5 - Treinamento	até 60 (sessenta) dias corridos após a implantação da solução ou a critério da CONTRATANTE	-----	Sudeco
Realização do Treinamento oficial do fabricante com carga horária mínima de 20 Horas.	Após a emissão da Ordem de Serviço	até 10 (dez) dias uteis, a partir da emissão da Ordem de Serviço.	Contratada
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Após a realização do Treinamento	até 5 (cinco) dias uteis após a realização do Treinamento	Sudeco
Análise e validação do Treinamento pela Sudeco	Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório	até 5 (cinco) dias uteis, após emissão do Termo de Recebimento Provisório	Sudeco
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Após 5 (cinco) dias uteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório	-----	Sudeco
Emissão da Nota Fiscal referente ao item 5	Após a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	-----	Contratada
Pagamento do item 5	Após a emissão da Nota Fiscal	Até 30 (trinta) dias após a Emissão da Nota Fiscal	Sudeco

6.11. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11.2. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, e Termo de Ciência, assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação.

6.11.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca dos contratos, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e

6.11.4. Os requisitos de segurança estão descritos na Portaria 28, de 27 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito da Sudeco. Essa contratação atende ao disposto na referida portaria.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência à Sudeco, atendendo à necessidade da Administração.

7.2. A solicitação será feita por meio de Ordem de Serviço.

7.3. Critérios de Aceitação

7.3.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.3.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir de notificação enviada a CONTRATADA por meio de e-mail ou outra forma, em caso de impossibilidade técnica.

7.3.3.

7.4. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.4.1. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

7.5. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.5.1. A contratação será baseada na remuneração por resultados, de acordo com o nível de serviço alcançado.

7.5.2. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação.

7.5.3. A aferição dos níveis de serviço referente às Ordens de Serviço será realizada por meio do indicador descrito no quadro a seguir:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE ORDEM DE SERVIÇO

Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega/instalação dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório	
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório.	
Periodicidade	por ordem de serviço.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TEX = (DEE - DDE) Onde:	

	<p>TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega constante na Ordem de Serviço. DEE = Data efetiva da entrega</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS; De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS; Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior</p>

7.5.4. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.5.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

7.5.6. Pela recusa em assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

7.5.7. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.5.7.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.5.7.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.5.7.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.5.7.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

7.5.7.5. cometer fraude fiscal.

7.5.8. Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.5.8.1. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.5.8.2. **Multa** de:

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

- 7.5.8.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7.5.8.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.5.8.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.5.8.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 7.5.8.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 8.6.4.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 7.5.8.8. As sanções previstas nos subitens 8.6.4.1, 8.6.4.4, 8.6.4.5 e 8.6.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.5.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.5.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.5.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.5.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.5.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.5.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.5.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.5.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.5.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7.5.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.5.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.5.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.5.19. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE que notificará a CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Id	Ocorrência	Glosa/ Sanção
----	------------	---------------

1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 3% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 3% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que

	requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 1 a 15.
		Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 16 a 20.
		Glosa de 15% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 21 a 30.
		Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, para valores do indicador IAE maiores que 30, sem prejuízo à glosa acima sobre o valor da OS apurada em relação ao atraso.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 3% (três por cento) do valor total do Contrato.

7.5.20. O rito do procedimento administrativo de apuração de responsabilidade de licitantes e contratados no âmbito da SUDECO é regido pela Resolução SUDECO nº 28, de 04 de agosto de 2021, à qual os licitantes e contratados da presente licitação ficarão submetidos.

7.6. Do Pagamento

7.6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.6.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.6.3.2. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.
- 7.6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.6.4.1. o prazo de validade;
- 7.6.4.2. a data da emissão;
- 7.6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.6.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 7.6.4.5. o valor a pagar; e
- 7.6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.6.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.6.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 7.6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.6.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.6.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.6.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6.17. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em atendimento ao disposto no §1º do art. 5º da IN 73/2020, foi priorizada a obtenção de parâmetros de aquisições e contratações similares de outros entes públicos (inciso II, art. 5º, IN 73/2020) e preços praticados com os fornecedores, conforme descrição contida no Relatório de Pesquisa de Preços (SEI 0329054).

8.2. A Tabela abaixo demonstra a formação dos preços de referência:

Lote	Item	Descrição	CATSER/CATMAT	Métrica	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Subscrição de licenças de software para backup com suporte e garantia pelo período de 36 meses.	27502	Máquina Virtual ***	70	1.985,00	138.950,00
	2	Subscrição de Solução de Proteção para Microsoft Office 365 com suporte e garantia pelo período de 36 meses	27502	Unidade ***	250	442,17	110.542,50

3	Implantação/Configuração da solução de Backup dos itens 1 e 2.	26972	Unidade	1	33.320,00	33.220,43
4	Banco de serviços composto de 300 horas de atendimento no período de 36 meses	27332	Horas ***	300	260,13	78.039,00
5	Treinamento Oficial da ferramenta de Backup (Turma de 3 alunos)	3840	Unidade	1	24.097,36	24.097,36
TOTAL						384.849,29

*** As licenças e as horas de banco de serviços serão consumidas exclusivamente sob demanda e durante a vigência do Contrato, não se tratando de item de consumo obrigatório caso não seja demandado.

O consumo deve ser estimado com base na complexidade e esforço definidos pela Sudeco.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Adequação Orçamentária

9.1.1. Estima-se o valor de **R\$ 384.849,29** (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos) para esta contratação, segundo valores apresentados nas pesquisas de preços realizadas, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços (SEI 0329054).

9.1.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente pregão correrão à conta de recursos específicos consignados à Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste:

- Unidade Gestora: 533018 - Sudeco;
- Fonte: 1000 - Recursos Livres da União - Exercício corrente;
- Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0050 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo / Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste.

Item	Descrição	Elementos de Despesa	Classificação
1	Subscrição de licenças de software para backup com suporte e garantia pelo período de 36 meses.	33904006	LOCACAO DE SOFTWARES
2	Subscrição de Solução de Proteção para Microsoft Office 365 com suporte e garantia pelo período de 36 meses	33904006	LOCACAO DE SOFTWARES
3	Implantação/Configuração da solução de Backup dos itens 1 e 2.	33904021	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC
4	Banco de serviços composto de 300 horas de atendimento pelo período de 36 meses	33903504	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO
5	Treinamento Oficial da ferramenta de Backup (Turma de 3 alunos)	33904020	TREINAMENTO/CAPACITACAO EM TIC

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (meses) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

12.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.3. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10. Será considerada extinta a garantia:

12.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

12.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

13. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. **Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

13.1.1. O regime da execução do contrato é de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, haverá a execução do contrato conforme a demanda. Tal regime de execução foi criado para resolver o problema da necessidade de fixar uma remuneração sem que se tivesse, desde logo, a quantidade exata do encargo a ser executado.

13.1.2. O tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO DO GRUPO/LOTE para a seleção da proposta mais vantajosa.

13.1.3. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

13.1.4. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

13.1.5. Por apresentar uma sistemática diversa daquela inerente ao menor preço previsto no art. 45, § 1º, inc. I da Lei nº 8.666/93, o critério de aceitabilidade baseado no maior desconto é admitido apenas excepcionalmente, nos casos em que, por exemplo:

a) a Administração não tiver condições de definir quais serão os objetos e seus respectivos quantitativos, a exemplo do que ocorre na contratação de peças para veículos e equipamentos em geral;

b) os particulares atuam na condição de intermediário, sem poder para compor preços dos produtos que repassam à Administração Pública contratante, restando-lhes se diferenciarem competitivamente por meio de descontos incidentes sobre as comissões recebidas pelas vendas efetuadas.

13.1.6. Dessa forma, por o presente objeto não se enquadrar em nenhuma das hipóteses supracitadas, o critério de aceitação deve ser o de menor preço por lote/grupo.

13.2. **Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

13.2.1. Verifica-se a aplicabilidade de Direito de Preferência e Margens de Preferência pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme regras a serem definidas no respectivo Edital do certame.

13.2.2. Porém, verifica-se a não aplicabilidade de Direito de Preferência e Margens de Preferência preconizados pelo Decreto nº 7.174/2010, tendo em vista a necessidade de agrupamento dos itens, uma vez que o sistema não permite a utilização dessa preferência quando se agrupa itens, somente em itens isolados.

13.3. **Benefício de exclusividade Me/Epp**

13.3.1. Nos termos dos Art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 c/ Art. 6º do Decreto 8.538/2015, esta licitação não é de participação exclusiva de ME/EPP, visto que a concessão do benefício de tratamento diferenciado/simplificado para ME/EPP não se enquadra ao objeto em licitação, considerando que o seu valor é maior que o disposto no Inciso I (R\$ 80.000,00).

13.4. **Crítérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

13.4.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória iguais às previstas na descrição da solução em disputa em quantitativo não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto para o referido item.

13.4.2. Será permitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos mínimos relativos ao mesmo quesito de capacidade técnica de cada item.

13.4.3. A licitante deverá apresentar:

a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;

b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

c) declaração do licitante que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.4. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

14. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída no DOD (SEI 0329494) pela autoridade competente administrativa.

14.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente (SEI 0337361).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Igor Alisson e Silva Souza Matrícula: 329****	Leila Raquel Santana Almeida Matrícula: 206****	Laís Luz Machado Lins Carneiro Matrícula: 214****

Minuta padrão SISP atualizada em 01/06/2021.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15. **ITEM 1 - LICENÇA DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE AMBIENTE VIRTUALIZADO**

15.1. **A solução ofertada deve atender a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:**

15.1.1. A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante.

15.1.2. A solução ofertada deverá possuir todos os produtos na versão estável mais atual do produto, não serão aceitos produtos obsoletos ou fora de linha de produção do Fabricante.

15.1.3. Todo e qualquer espaço físico em subsistemas de armazenamento para guarda de cópias de proteção de dados (backup), seja on-premisse ou na nuvem, é de responsabilidade da CONTRATANTE.

15.2. **Licenciamento:**

15.2.1. Prover licenciamento do tipo subscrição de direito de uso de software pelo período de 36 meses. Ao término do período de subscrição, o software deverá permanecer totalmente operacional para as funcionalidades de restore/recovery (recuperação de dados já copiados/protegidos), sem a necessidade de pagamento de quaisquer valores adicionais pelo seu uso para a restauração de cópias de segurança realizadas durante a vigência da subscrição.

15.2.2. Prover licenciamento de software baseado em assinatura ou subscrição, devendo todas as funcionalidades solicitadas neste documento estarem operacionais e disponíveis durante toda a vigência da subscrição. Não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais para a recuperação dos dados já protegidos - durante e após o término da vigência da subscrição.

15.2.3. Prover suporte técnico e direito de atualização da solução pelo mesmo período de 36 (trinta e seis) meses de subscrição.

15.2.4. O modelo de unidade de medida para precificação será baseada exclusivamente no número de Máquinas Virtuais, não serão aceitas modalidades por Volumetria ou número de Sockets.

15.2.5. Prover licenciamento para o ambiente virtual contabilizando apenas o número de Máquinas Virtuais que fazem backup, independentemente da suas configurações de hardware (sockets, memória, disco, etc.), da localização lógica ou geográfica do hospedeiro em que estiver sendo executada (On-premisse ou Nuvem) e em qualquer ambiente de virtualização requisitado nessa especificação.

15.2.6. A licença estará em uso apenas enquanto estiver executando o backup da Máquina Virtual. Se a Máquina Virtual for desassociada da política de execução de backup, a licença estará livre para uso em qualquer outra nova Máquina Virtual do ambiente de virtualização. Neste caso, os dados de backup da Máquina Virtual antiga e da nova deverão permanecer disponíveis para restauração até o término de suas respectivas políticas de retenção.

15.2.7. Caso seja necessário a instalação de algum agente da solução de software por causa de alguma peculiaridade da Máquina Virtual, por exemplo, por causa de discos RDM ou de suas aplicações, conforme subitem Integração, todos os agentes deverão estar inclusos neste licenciamento, sem nenhum tipo de cobrança adicional para a CONTRATANTE.

15.3. **Deve suportar o ambiente abaixo:**

15.3.1. VMWare VCenter Server Appliance (VCSA) e VSphere Esxi versões 6.0 e superiores;

15.3.2. Nuvem da Microsoft Azure, AWS, e Google Cloud;

15.3.3. Microsoft Windows Server 2012, 2016 64 bits e superiores;

15.3.4. CentOS 7/8 e superiores;

15.3.5. Linux Ubuntu Server 14 e superiores;

15.3.6. MySQL 5.x e superiores;

15.3.7. Microsoft SQL Server 2014, 2016 64 bits e superiores;

15.3.8. MariaDB v10 ou superiores;

15.3.9. PostgreSQL 9.1 e superiores.

15.3.10. Deve suportar, nos clientes para backup/recovery, os sistemas de arquivos do tipo EXT3, EXT4, NTFS, XFS, ReFS.

15.3.11. Deve suportar, nos clientes de backup/recovery, o backup de partições de rede montadas no sistema operacional com o protocolo NFS (Network File System).

15.4. **Arquitetura:**

15.4.1. A solução de software de backup/recovery deverá nativamente, sem aplicativos de terceiros e execução de scripts, suportar compressão e deduplicação, com as seguintes características:

- 15.4.1.1. desduplicação a nível de blocos;
- 15.4.1.2. desduplicação em volumes apresentados através de DAS (Direct Attached Storage) e SAN (Storage Area Network);
- 15.4.1.3. desduplicação de dados no servidor de armazenamento (target deduplication), de forma que o servidor de backup descarte blocos repetidos de clientes, evitando assim o armazenamento de blocos redundantes.
- 15.4.2. Permitir replicação de dados entre pools de desduplicação de maneira otimizada, replicando somente as alterações.
- 15.4.3. Suportar a Criptografia dos dados, com as seguintes características:
 - 15.4.3.1. Criptografia de dados na origem (direto no cliente ou servidor de proxy de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará criptografado na LAN (Local Area Network) ou WAN (Wide Area Network);
 - 15.4.3.2. Criptografia nos arquivos de backup;
 - 15.4.3.3. Módulo nativo de criptografia AES (Advanced Encryption Standard) 256 bits.
- 15.4.4. Possuir suporte aos protocolos de rede IPv4 ou IPv6 para rotinas de backup/recovery.
- 15.4.5. A solução deve suportar o backup de dados de dispositivos do Storage NAS (Network Attached Storage) via protocolo NDMP (Network Data Management Protocol).
- 15.4.6. Possibilidade de exportar o conteúdo de backup para mídia removível, possibilitando o transporte físico de dados até o destino.
- 15.4.7. Ser flexível e escalável, permitindo sua instalação, configuração e uso em sites remotos interligados ao site principal através da WAN ou através de LAN.
- 15.4.8. Suportar a replicação dos dados de backup armazenados para disco em diversos sites remotos, permitindo ainda que a restauração dos dados seja feita através das cópias armazenadas remotamente.
 - 15.4.8.1. Possibilidade de replicação de uma origem para múltiplos destinos;
 - 15.4.8.2. Possibilidade de replicação e consolidação de dados de múltiplas origens para um destino central;
 - 15.4.8.3. Possibilidade de aplicar diferentes políticas de retenção de dados nos repositórios de origem e destino durante o processo de replicação;
 - 15.4.8.4. Permitir o controle da banda de dados utilizada para a replicação dos dados de backup;
 - 15.4.8.5. Possibilidade de retomar a replicação do ponto onde a mesma foi interrompida, para casos de perda de comunicação entre origem e destino.
- 15.4.9. Prover recursos de desduplicação e compressão tanto no site principal como nos sites remotos. Nos sites remotos deve ainda:
 - 15.4.9.1. Ser gerenciada através da mesma console única do site principal.
 - 15.4.9.2. Suportar o armazenamento local de dados.
 - 15.4.9.3. Suportar desduplicação de blocos por origem, de forma que o cliente ou servidor de proxy envie, em LAN e WAN, apenas os blocos de dados modificados para o site principal.
- 15.4.10. Promover meios de recuperação rápida dos dados de catálogo e índices do servidor de backup em caso de perda ou corrupção destas informações.
- 15.5. **Funcionalidades:**
 - 15.5.1. A solução de software de backup/recovery deverá nativamente, sem aplicativos de terceiros e sem a execução de scripts:
 - 15.5.1.1. Possibilitar o backup e a restauração das informações em disco;
 - 15.5.1.2. Suportar as operações de backup e restauração em paralelo;
 - 15.5.1.3. Localizar um arquivo para restauração pelo nome, pesquisando no catálogo da ferramenta.
 - 15.5.2. Possuir a capacidade de efetuar backup para disco com retenções, através de políticas pré-definidas e agendadas.

- 15.5.3. Para um dado armazenado deve haver a possibilidade de alterar o período de retenção.
- 15.5.4. Possuir a função de Disk Staging, visando permitir a gravação de dados em disco e, posteriormente, do disco para outro tipo de mídia.
- 15.5.5. Possuir políticas de ciclo de vida das camadas de armazenamento responsáveis por copiar automaticamente os dados de backup entre as camadas através do seu ciclo de vida de forma temporal ou por utilização de espaço de armazenamento.
- 15.5.6. Suportar os métodos de backup Full e Incremental, onde:
 - 15.5.6.1. No método Incremental, suportar modo Incremental Forever, ou seja, o backup deve consistir em apenas de um backup Full e todos os demais incrementais até o término do período de retenção;
 - 15.5.6.2. Suportar a funcionalidade de Synthetic Full Backup, que permite a consolidação de um novo backup Full a partir dos backups já existentes (Full inicial + incrementais), sem a necessidade de executar no cliente um novo backup Full;
 - 15.5.6.3. Permitir a geração de cópias de longa retenção full, tanto no modo ativo - executando um novo backup Full no cliente - quanto no modo sintético - utilizando os backups já salvos anteriormente;
 - 15.5.6.4. Permitir atribuir uma política de retenção para estas cópias;
 - 15.5.6.5. Permitir o agendamento para geração automática destas cópias.
 - 15.5.6.6. Possibilitar verificação e checagem automática da consistência do backup, no intuito de garantir a integridade dos dados.
 - 15.5.6.7. Possuir capacidade de realizar a replicação de máquinas virtuais localmente e remotamente em outro Cluster, realizando clones ou snapshots com proteção contínua dos dados por máquina virtual.
 - 15.5.6.8. Deverá suportar a replicação remota a fim de replicar os dados das máquinas virtuais entre soluções de armazenamento distintas, inclusive de diferentes fabricantes;
 - 15.5.6.9. Suportar a orquestração de *failover* e *failback* das máquinas virtuais replicadas.
- 15.6. **Integração:**
 - 15.6.1. A solução de software de backup/recovery deverá nativamente, sem aplicativos de terceiros e sem a necessidade de criação de scripts:
 - 15.6.1.1. Permitir a integração com Microsoft SQL Server 2019 e versões superiores.
 - 15.6.2. Executar backup de bases de dados do SQL Server, Mysql e Postgre de forma consistente, sem a parada do banco. Deve ainda:
 - 15.6.2.1. Executar backup de logs transacionais, possibilitando a criação de rotina de backup para que ocorra em intervalos mínimos de 1 (uma) hora;
 - 15.6.2.2. Permitir a configuração que após o backup dos logs transacionais os mesmos sejam mantidos ou deletados;
 - 15.6.2.3. Permitir a recuperação granular a nível individual de Banco de dados, no mesmo servidor e em servidor remoto;
 - 15.6.2.4. Permitir a recuperação do Banco de dados em um momento de tempo específico.
 - 15.6.3. Permitir a integração com Microsoft Active Directory 2012 R2 e versões superiores.
 - 15.6.4. Permitir a restauração granular a nível de objeto, por exemplo, objetos de usuário.
 - 15.6.5. Permitir a integração com Microsoft Windows FileServer FailoverCluster 2016 e versões superiores.
 - 15.6.5.1. Deve integrar-se à tecnologia VSS (Volume Shadowcopy Service) do Windows para realizar cópias e assegurar a consistência de qualquer aplicação que disponha de um VSS Writer em estado funcional, quando da execução do backup;
 - 15.6.5.2. Permitir a recuperação do Arquivo em um momento de tempo específico.
 - 15.6.6. Permitir a integração com ambiente virtual VMWare VCenter Server Appliance 6.5 e superiores e deverá executar backup/recovery com as seguintes características:

- 15.6.6.1. Permitir a conexão com o VCenter e a exploração (descoberta) automática das máquinas virtuais;
- 15.6.6.2. Realizar o backup/recovery de Máquinas Virtual sem a necessidade de instalação de agente;
- 15.6.6.3. Realizar o armazenamento de backup das Máquinas Virtuais de maneira deduplicada;
- 15.6.6.4. Ser compatível com a funcionalidade VMWare VSphere CBT (Changed Block Tracking), ou seja, em vez de verificar todo o arquivo VMFS (Virtual Machine File System) deverá consultar a API (Application Programming Interface) do VMWare para descobrir somente os blocos que foram alterados desde o último backup. Funcionalidade deve-se aplicada a restore também;
- 15.6.6.5. Permitir a inclusão automática de máquinas virtuais sem backup em seleções de backup anteriores;
- 15.6.6.6. Permitir o backup das Máquinas Virtuais através de Snapshot executados diretamente nos Storages especificados;
- 15.6.6.7. Realizar a restauração da imagem completa da Máquina Virtual dentro do VMWare;
- 15.6.6.8. Permitir redirecionar a restauração de uma da Máquina Virtual para uma pasta, datastore, hospedeiro ou rede alternativos;
- 15.6.6.9. Ser capaz e iniciar a execução da Máquina Virtual diretamente a partir do seu arquivo de backup, sem a necessidade de esperar o término do processo de restauração;
- 15.6.6.10. Realizar a restauração granular a nível de arquivos dentro sistema operacional cliente, sem a necessidade de se restaurar a Máquina Virtual inteira;
- 15.6.6.11. Permitir a instanciação sob demanda de uma ou mais Máquinas Virtuais, que estejam salvas em backup, em ambiente virtual de laboratório com as seguintes características:
 - Manter todas as configurações originais de rede das Máquinas Virtuais sem ocasionar nenhum conflito com o ambiente de produção, ou seja, deverá ser um ambiente de rede isolado.
 - Permitir a comunicação de rede entre as Máquinas Virtuais dentro deste ambiente isolado.
 - A solução deverá prover automaticamente uma Máquina Virtual com a função de proxy de rede, que permita a configuração de uma comunicação da rede isolada com o ambiente de rede de produção de uma forma segura.
 - Prover meios automáticos de garantir a consistência do backup a nível de aplicação, ou seja, ser capaz de automatizar a restauração de uma Máquina Virtual e executar ações de testes previamente programadas para aquela determinada aplicação de forma a garantir que o backup está consistente. Para atender a este subitem especialmente, será aceita a elaboração de scripts.

Suportar jobs simultâneos para backup de Máquinas Virtuais.

- 15.6.7. Permitir a integração com as nuvens (Azure, AWS e Google Cloud) executando backup/recovery com as seguintes características:

Permitir o backup/restore de Máquinas Virtuais na nuvem com suporte a armazenamento dos backups em Blob storage, possibilitando o backup com deduplicação ou compressão e ser compatível com o CBT (Changed Block Tracking) também em ambiente de nuvem pública;

Permitir a cópia dos dados de backup de Máquinas Virtuais da nuvem para áreas de armazenamento on-premises;

Permitir a restauração do backup de Máquinas Virtuais, criadas no ambiente on-premises a partir do VMWare direto no ambiente de nuvem;

Permitir a movimentação dos dados de backup do ambiente on-premises da Sudeco para áreas de armazenamento da nuvem;

- 15.6.8. Permitir integração através de RESTful API com suporte as requisições HTTP do tipo DELETE, GET, POST e PUT.

15.7. **Gerenciamento:**

- 15.7.1. O software de backup/recovery deverá:

- 15.7.1.1. Possuir módulo de gerenciamento central com interface gráfica (ou web) e linha de comando (interface CLI) responsáveis pela administração de todas as operações de backup/recovery, configurações, gerenciamento, monitoração, criação/atualização de políticas do ambiente e rotinas associadas à proteção de dados de todos os sites.

- 15.7.1.2. Suportar a instalação do módulo de gerenciamento e da base de dados do catálogo de metadados nos sistemas operacionais:

- 15.7.1.3. Microsoft Windows Server 2016 64-bit Standard e versões superiores;

- 15.7.1.4. Possuir gerenciamento das operações da infraestrutura de backup em modo gráfico, que permita o monitoramento em tempo real das rotinas de backup/recovery e status dos dispositivos e clientes de todo o ambiente.
- 15.7.1.5. Possuir dashboards com suporte a visualização de todas as rotinas de backup/recovery, com opções de gerar relatórios on-line e envio por e-mail.
- 15.7.2. Permitir que as tarefas abaixo sejam realizadas pela interface gráfica central, sem a necessidade de scripts e sem a necessidade de acessar a interface do cliente:
 - 15.7.2.1. Instalar e aplicar patches/upgrades de agentes remotamente.
 - 15.7.2.2. Configurar backup de clientes de forma remota, ou seja, toda a configuração do backup que o cliente irá executar deve ser feita na própria console central, sem a necessidade de ter que configurar localmente o cliente.
 - 15.7.2.3. Executar a restauração de backup de forma remota, ou seja, na console central seleciona-se o backup, com as integrações descritas no item 12.1.6 (INTEGRAÇÃO), e para onde será realizada a restauração remota.
- 15.7.3. Suportar em uma mesma operação (schedule) de backup a implementação de diferentes clientes e tipos de integração, podendo ser utilizada a agregação de duas ou mais tarefas (jobs) ou funcionalidade equivalente.
- 15.7.4. Possuir habilidade para definir prioridades de servidores dentro de um job de backup.
- 15.7.5. Possuir recursos avançados de agendamento de rotinas de backup, para datas específicas, dias da semana recorrentes, dias do mês recorrentes, intervalo de dias e intervalos de reinício. Primeiro, segundo, terceiro e último dia do mês. Ser capaz de filtrar por mês e dia da semana.
- 15.7.6. Possuir agendamento de rotinas de backup, sem a utilização de utilitários de agendamento de servidores. O agendamento deve ser controlado pelo gerenciador de backup/recovery.
- 15.7.7. Prover integração com Microsoft Active Directory (AD) 2012 e versões superiores para autenticação da Console de Gerência.
 - 15.7.7.1. Suportar a criação de perfis de usuários/grupos do AD com diferentes níveis de acesso à interface de gerenciamento para as atividades de administração e operação do software.
- 15.7.8. Possuir mecanismo de auditoria para o controle de acesso, em operações realizadas através de interface gráfica ou web e linha de comando (interface CLI), permitindo a emissão de relatórios com, no mínimo, as seguintes informações:
 - 15.7.8.1. Data e hora da operação.
 - 15.7.8.2. Usuário que realizou a operação.
 - 15.7.8.3. Operação realizada.
- 15.7.9. Permitir o envio automático de alertas por e-mail e SNMP (Simple Network Management Protocol) através de traps ou consultas, com o objetivo de reportar eventos ocorridos nas operações do software de backup/recovery.
- 15.7.10. A solução deve oferecer notificações sobre problemas, bem como sobre realização de backups, por meio de logs, e-mail e mensagens na console.
- 15.8. **Relatório e Monitoramento:**
 - 15.8.1. O software de backup/recovery deverá, nativamente, ser capaz de emitir relatórios.
 - 15.8.2. Permitir acesso aos relatórios através de interface gráfica ou web.
 - 15.8.3. Suportar a geração de relatórios gráficos customizáveis de atividades de backup/recovery, contendo:
 - 15.8.3.1. Horário de início e término dos Jobs;
 - 15.8.3.2. Tempo de duração dos jobs;
 - 15.8.3.3. Todos os jobs em execução;

- 15.8.3.4. Status (situação) de execução dos Jobs;
- 15.8.3.5. Relação e porcentagem de jobs executados por status, como por exemplo: com sucesso e com falhas;
- 15.8.3.6. Logs dos jobs;
- 15.8.3.7. Volume de dados na origem e no destino, total e por job, por período de tempo, por localidade e por host (físico ou virtual);
- 15.8.3.8. Tendência de crescimento;
- 15.8.3.9. Dados históricos de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;
- 15.8.4. Suportar a geração de relatórios gráficos customizáveis de atividades de backups, contendo:
 - 15.8.4.1. Identificação da ocupação nos destinos de backups: espaço utilizado em disco e quantidade de fitas ocupadas.
 - 15.8.4.2. Porcentagem de ganhos com redução de dados.
- 15.8.5. Suportar a geração de relatórios gráficos customizáveis de atividades de backups, contendo contexto de:
 - 15.8.5.1. Aplicativos;
 - 15.8.5.2. Domínios de armazenamento;
 - 15.8.5.3. Janela de backup;
- 15.8.6. Permitir a geração de relatórios baseados na utilização de recursos, identificando restrições associadas a aplicativos específicos.
- 15.8.7. Permitir a geração de relatórios baseados em alertas pré-definidos, com o objetivo de reportar eventos ocorridos do ambiente operacional de backup/recovery.
- 15.8.8. Permitir a exportação dos relatórios nos formatos html, csv ou pdf.
- 15.8.9. Prover monitoramento, através de interface gráfica ou web, em tempo real, de jobs sendo executados.
- 15.8.10. Monitorar o ambiente de backup e de virtualização, permitindo verificar o impacto da solução no ambiente virtual, além de realizar análise do ambiente e exibir sugestões de melhorias para o ambiente virtual e de backup, além de identificar ineficiências dos recursos em uso, sem a necessidade de instalação de agentes.
- 15.8.11. Monitorar o uso e estimar a taxa de crescimento do ambiente de virtualização, permitindo planejar os recursos necessários para comportar o crescimento e inclusão de novas máquinas virtuais, como processamento, memória e armazenamento, bem como estimar o crescimento do ambiente de backup e a área necessária para comportar esse crescimento.
- 15.8.12. Possuir recursos de monitoração em tempo real, permitindo reter esses dados históricos por período mínimo de 1 ano, capaz de gerar alertas de problemas e erros no ambiente de virtualização e de backup, com explanação dos erros gerados e sugestões para resolução.
- 15.8.13. Possuir mecanismos que evitem o aumento do tempo de resposta dos datastores de produção, monitorando a latência dos datastores e reduzindo as atividades de backup quando um limite configurado for atingido, evitando a sobrecarga nos sistemas de armazenamento do ambiente de virtualização.
- 15.8.14. Possibilitar, por meios de logs e alertas, a análise de causa raiz de problemas de backup/recovery.

16. **ITEM 2 - LICENÇA DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO PARA MICROSOFT OFFICE 365**

- 16.1. Deve ser do mesmo fabricante da solução do ITEM 01.
- 16.2. A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante.
- 16.3. Todo e qualquer espaço físico em subsistemas de armazenamento para guarda de cópias de proteção de dados (backup), seja on-premise ou na nuvem, é de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 16.4. **Licenciamento:**

16.4.1. Prover licenciamento do tipo subscrição de direito de uso de software pelo período de 36 meses, por usuário do Office 365. Ao término do período de subscrição, o software deverá permanecer totalmente operacional para as funcionalidades de restore/recovery (recuperação de dados já copiados/protegidos), sem a necessidade de pagamento de quaisquer valores adicionais pelo seu uso para a restauração de cópias de segurança realizadas durante a vigência da subscrição.

16.4.2. Prover suporte técnico e direito de atualização da solução pelo mesmo período de 36 (trinta e seis) meses de subscrição.

16.4.3. Prover licenciamento sem nenhum tipo de limite por volumetria de armazenamento de TB (TERABYTES), seja de backend ou frontend, em qualquer componente da solução durante a vigência da subscrição.

16.4.4. Prover licenciamento que englobe todas as funcionalidades e requisitos elencados neste Estudo Técnico, independentemente de qualquer quantidade de utilização do referido serviço, sem nenhum tipo de cobrança adicional para a CONTRATANTE.

16.4.5. O licenciamento deverá ser capaz de fazer backup e recuperar dados no Office 365, com base em um licenciamento por usuário.

16.4.6. Prover licenciamento de software baseado em assinatura ou subscrição, devendo todas as funcionalidades solicitadas neste documento estarem operacionais e disponíveis durante toda a vigência da subscrição. Não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais para a recuperação dos dados já protegidos - durante e após o término da vigência da subscrição.

16.4.7. A solução ofertada deverá possuir todos os produtos na versão estável mais atual do produto, não serão aceitos produtos obsoletos ou fora de linha de produção do Fabricante.

16.5. **Integração:**

16.5.1. Deve possuir integração com Microsoft Office 365, suportando minimamente a proteção dos seguintes itens:

16.5.2. Calendário;

16.5.3. OneDrive (pasta e arquivos individuais);

16.5.4. Sites;

16.5.5. Contatos;

16.5.6. Tarefas;

16.5.7. E-mail;

16.5.8. Caixas de e-mail compartilhadas;

16.5.9. Grupos do Teams (arquivos postados e conversas);

16.5.10. SharePoint sites (site inteiro e arquivos individuais).

16.6. **Funcionalidades:**

16.6.1. Operação de recuperação dos dados, no mínimo, nos seguintes níveis:

16.6.1.1. Microsoft Exchange: Caixa postal completa e Itens individuais (arquivos, e-mail, contatos, calendário);

16.6.1.2. OneDrive: Pasta completa e arquivos individuais, inclusive anotações do OneNote;

16.6.1.3. Grupos do Teams: Conversas e arquivos;

16.6.1.4. SharePoint: site completo e arquivos individuais;

16.6.1.5. Tenant;

16.6.1.6. Usuário.

- 16.6.2. Operação de recuperação versões anteriores deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes formas de recuperação dos dados:
- 16.6.2.1. Recuperação para o local de origem;
 - 16.6.2.2. Fazer download do arquivo;
 - 16.6.2.3. Deverá permitir enviar notificações sobre os resultados das tarefas de backup por e-mail ou disponibilizadas em uma central de notificações.
 - 16.6.2.4. A solução deve criptografar a comunicação entre o Office 365 e a infraestrutura de backup usando SSL.
 - 16.6.2.5. Deve permitir a adição de contas de backup auxiliares da organização, por meio de grupos de segurança pré-configurados do Office 365;
 - 16.6.2.6. Deverá oferecer a capacidade de ajuste do uso da largura de banda durante as tarefas de backup;
 - 16.6.2.7. A solução deve ter a opção de executar a criptografia AES de 256 bits dos dados armazenados em object storage.
 - 16.6.2.8. A implementação deve permitir a configuração ou geração de políticas de retenção.
 - 16.6.2.9. Deverá suportar o armazenamento dos dados localmente, seja em volumes locais ou apresentados via SAN, além de suportar o armazenamento em ambiente Cloud gravando em Object Storage compatível com S3.
 - 16.6.2.10. A solução deverá criar várias tarefas de backup na mesma organização do Office 365, permitindo a inclusão ou exclusão de tipos de objetos de acordo com as necessidades da organização. Para tarefas de backup configuradas, deve ser possível configurar a seguinte opção de agendamento:
 - Execução diária em horários e dias específicos.
 - 16.6.2.11. A solução deverá fornecer uma interface para exibir as estatísticas dos objetos processados em cada sessão de backup.
 - 16.6.2.12. A solução deverá ter a capacidade de procurar itens do Exchange a partir de uma interface guiada sem a necessidade de processos de recuperação anteriores.
 - 16.6.2.13. A solução deve ter a capacidade de recuperar uma caixa de correio inteira ou selecionar individualmente quaisquer itens e recuperá-los para qualquer caixa de correio existente, ou exportá-los para arquivos .PST ou .EML.
 - 16.6.2.14. Oferecer suporte a autenticação multifator (MFA) para execução segura dos processos de backup e restauração.
 - 16.6.2.15. A solução deve oferecer opções de retenção com base na data de criação dos itens em seu local original, ou baseadas na data de execução dos backups.
 - 16.6.2.16. Permitir exportar o conteúdo de backup, possibilitando o transporte físico de dados.
- 16.7. **Relatório e monitoramento:**
- 16.7.1. Disponibilizar logs de auditoria para as operações dos usuários realizadas na plataforma com, no mínimo, as seguintes informações:
 - 16.7.1.1. Logon na console;
 - 16.7.1.2. Arquivos baixados (download);
 - 16.7.1.3. Arquivos pré-visualizados;
 - 16.7.1.4. Tenant adicionado ou/e removido;
 - 16.7.1.5. Arquivos recuperados.
 - 16.7.2. Deve incluir relatórios para identificar estado da proteção de caixas de correio do Office 365, gerenciar o uso de licenças e obter visibilidade sobre o consumo de armazenamento.
17. **ITEM 3 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DOS ITENS 01 E 02**
- 17.1. Serviço consiste na instalação e configuração de todos os componentes adquiridos.

- 17.2. A CONTRATANTE fornecerá ambiente em Cloud (AWS) para a execução dos componentes de software fornecidos, seguindo recomendações de dimensionamento indicadas pelo fabricante, com os seguintes detalhamentos:
- 17.2.1. A CONTRATADA deverá fazer a instalação e configuração do novo backup em todo o ambiente e de acordo com a política de backup fornecida pela CONTRATANTE.
- 17.2.2. A migração para a nova solução deverá ser executada em uma janela de até 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, a diferença máxima entre a última execução do backup na solução antiga e o primeiro backup da solução nova deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.3. **Projeto Provisório de Instalação - PPI:**
- 17.3.1. Deve ser entregue pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis após a Emissão da Ordem de Serviço de Entrega.
- 17.3.2. Deve prever cronograma com todas as tarefas de implantação, suas dependências e os seus responsáveis, não podendo este cronograma superar um prazo de 30 (trinta) dias.
- 17.3.3. Deve prever diagrama de arquitetura, demonstrando os componentes da solução e os relacionamentos entre eles.
- 17.3.4. Deve contemplar a elaboração de Plano de Testes.
- 17.3.5. Deve contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:
- 17.3.5.1. Lista completa dos requisitos necessários para implantação da solução no ambiente da CONTRATANTE.
- 17.3.5.2. Plano de Instalação e configuração de todos os servidores (principais e proxies) e conexões de rede LAN, SAN e WAN necessários, para contemplar a arquitetura do backup da Sudeco.
- 17.3.5.3. Plano de Implementação da política de Backup, entregue pela CONTRATANTE, com as suas retenções e os clientes a que pertencem a cada uma delas.
- 17.3.5.4. Sizing (dimensionamento) em TB da área de armazenamento (em cada nível, disco) necessário para implementação do backup de acordo com o tamanho do ambiente e a política de backup definida pela CONTRATANTE.
- 17.3.5.5. Definição da política de staging de forma a acomodar devidamente as políticas de retenção da CONTRATANTE.
- 17.3.5.6. Plano de implantação para a nova solução de backup/recovery do Microsoft Active Directory.
- 17.3.5.7. Plano de migração para a nova solução de backup/recovery de Máquinas Virtuais do VMWare.
- 17.3.5.8. Plano de backup/recovery de Máquinas Virtuais na nuvem.
- 17.3.5.9. Plano de migração para a nova solução de backup/recovery de Bancos de Dados Microsoft SQL Server.
- 17.3.5.10. Plano de migração para a nova solução de backup/recovery de Bancos de Dados MySQL.
- 17.3.5.11. Plano de migração para a nova solução de backup/recovery de FileServers no Microsoft Failover Cluster em disco RDM no VMWare.
- 17.3.5.12. Plano de migração para a nova solução de backup/recovery no site de DR.
- 17.3.5.13. Plano de monitoramento com os principais itens a serem monitorados em toda arquitetura da solução.
- 17.3.5.14. Atualização de softwares para a versão mais recente que seja considerada estável pelo fabricante.
- 17.3.5.15. Orientações e sugestões de eventuais ajustes nos equipamentos da Sudeco que serão integrados à solução, de acordo de melhores práticas.
- 17.3.6. A CONTRATANTE aprovará o Projeto Provisório de Instalação - PPI em até 5 dias úteis após a sua entrega.
- 17.3.7. A CONTRATADA terá até 2 dias úteis para ajuste no Plano de Instalação caso este não seja aprovado pela CONTRATANTE.
- 17.3.8. A CONTRATADA terá até 30 dias para finalizar a implantação da solução.
- 17.3.9. **Execução da Implantação:**

- 17.3.10. A execução da implantação somente deverá ser iniciada após aprovação do Projeto Provisório de Instalação e deve seguir as atividades e configurações. Qualquer mudança em algum aspecto do planejamento deve ser comunicada e aprovada pela CONTRATANTE;
- 17.3.11. A critério da CONTRATANTE, atividades de implantação podem ser executadas em dias não úteis ou fora do horário comercial de forma a garantir a disponibilidade do serviço aos usuários da CONTRATADA;
- 17.3.12. Ao final da implantação, deve ser executado o plano de testes elaborado durante a fase de planejamento.
- 17.3.13. Ao término dos serviços deve ser criado o Projeto Definitivo de Instalação - PDI (AS-BUILT) contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 17.3.14. Diagrama de arquitetura, demonstrando os componentes da solução e os relacionamentos entre eles;
- 17.3.15. Procedimento operacional detalhado com as etapas de implantação e detalhamento das configurações realizadas em cada componente da solução;
- 17.3.16. Resultado da execução do plano de teste;
- 17.3.17. Informações de monitoramento da solução;
- 17.3.18. Informações pertinentes a posterior continuidade e manutenção da solução;
- 17.3.19. Referências da documentação oficial do produto para os componentes da solução instalados.

18. **ITEM 4 - (BANCO DE SERVIÇOS) - 300 HORAS**

- 18.1. As horas serão consumidas exclusivamente sob demanda e durante a vigência do Contrato, não se tratando de item de consumo obrigatório caso não seja demandado. O consumo deve ser estimado com base na complexidade e esforço definidos pela Sudeco.
- 18.2. Nos casos de deslocamento dos técnicos da CONTRATADA até a Sudeco, poderá haver custo adicionais. O custo de deslocamento ficará por conta da CONTRATADA.
- 18.3. A Sudeco reserva-se no direito de utilizar as horas contratadas do banco de serviço de acordo com a sua necessidade e melhor conveniência.
- 18.4. A solicitação do serviço será realizada por meio de abertura de ordem de serviço;
- 18.5. A CONTRATADA deverá apresentar Projeto Provisório de Implantação antes da prestação do serviço, com a quantidade de horas utilizadas e descrição sucinta das atividades que serão realizadas.
- 18.6. Após a implantação da solução/melhoria, a CONTRATADA deverá apresentar o Projeto de Implantação definitiva.
- 18.7. A CONTRATADA terá os prazos estabelecidos no cronograma de execução contratual descrito no item 6.9 do Termo de Referência.
- 18.8. A contratação será baseada na remuneração por resultados, de acordo com a aferição dos níveis de serviço referente à Ordem de Serviço, por meio do indicador descrito no item 7.5.3, deste Termo de Referência.

19. **ITEM 5 - TREINAMENTO OFICIAL DE FERRAMENTA DE BACKUP (TURMA DE 3 ALUNOS)**

- 19.1. Disposições Gerais:
- 19.2. Será solicitado por meio de abertura de Ordem de Serviço.
- 19.3. A CONTRATADA terá os prazos estabelecidos no cronograma de execução contratual descrito no item 6.10 do Termo de Referência.
- 19.3.1. Deve ser oferecido treinamento oficial do fabricante do produto, executado pelo próprio fabricante ou empresa credenciada.
- 19.3.2. Deverá ser ministrado em até 60 (sessenta) dias corridos após a implantação da solução.
- 19.3.3. A critério da CONTRATANTE, essa data poderá ser alterada.
- 19.3.4. Deverá ser do tipo hands-on com conteúdo teórico e laboratórios práticos para assimilação do conteúdo.

- 19.3.5. O treinamento deve possuir em sua ementa as principais características dos produtos adquiridos, com carga horária mínima de 20 Horas, com 1 (uma) turma de 3 (três) alunos.
- 19.3.6. O treinamento poderá ser executado no formato presencial ou online/remoto.
- 19.3.7. Instrutor
- 19.3.7.1. Deve ser executado por profissional(ais) com experiência e certificação oficial do fabricante na solução ofertada.
- 19.3.8. Tópicos mínimos que deverão ser abordados:
- 19.3.8.1. Arquitetura da Solução de backup/recovery.
- 19.3.8.2. Apresentação das funcionalidades através da console central de gerenciamento.
- 19.3.8.3. Operações básicas de backup/recovery.
- 19.3.8.4. Desduplicação e compressão.
- 19.3.8.5. Backups remotos e replicação.
- 19.3.8.6. Estratégias de Disaster /Recovery.
- 19.3.8.7. Backup/Recovery em Cloud AWS
- 19.3.8.8. Montagem de Ambiente virtual de laboratório a partir de backups de máquinas virtuais.
- 19.3.8.9. Relatórios de compliance do backup do ambiente.
- 19.3.8.10. Monitoramento da solução.

Minuta de Contrato N° XX/2023

PROCESSO N° 59800.000097/2023-82

* MODELO DE DOCUMENTO

**CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° XX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
(SUDECO) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício “Palácio da Agricultura”, 18º, 19º e 20º andares, Brasília/DF, CEP: 70.041-907, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação, o Sr. **MICHEL ALEXANDRE TURCO**, nomeado pela Portaria nº 1.103, de 15 de abril de 2020, publicada no D.O.U, de 16 de abril de 2020, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme Portaria nº 445, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de outubro de 2022, Seção 01, portador da Matrícula Funcional nº 2105769, e a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) [endereço completo da empresa] doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxx, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx-sigla/uf e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 59800.001950/2022-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010,

da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e da Resolução SUDECO nº 28, de 4 de agosto de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão xx/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de software de *backup e recovery* com implantação da solução de software, suporte técnico e treinamento, com objetivo de atender as demandas relacionadas à proteção de dados, continuidade dos serviços e recuperação de desastres da Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	CATSER/CATMAT	Métrica	Quantitativo	Valor Unitário
1	1	Subscrição de licenças de software para backup com suporte e garantia pelo período de 36 meses.	27502	Máquina Virtual ***	70	
	2	Subscrição de Solução de Proteção para Microsoft Office 365 com suporte e garantia pelo período de 36 meses.	27502	Unidade ***	250	
	3	Implantação/Configuração da solução de Backup dos itens 1 e 2.	26972	Unidade	1	
	4	Banco de serviços composto de 300 horas de atendimento pelo período de 36 meses	27332	Horas ***	300	
	5	Treinamento Oficial da ferramenta de Backup (Turma de 3 alunos)	3840	Unidade	1	
VALOR TOTAL						

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 533018 - Sudeco

Fonte: 1000 - Recursos Livres da União - Exercício corrente;

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0050 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo / Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste.

Elemento de Despesa:

Item	Descrição	Elementos de Despesa	Classificação
1	Subscrição de licenças de software para backup com suporte e garantia pelo período de 36 meses.	33904006	LOCACAO DE SOFTWARES
2	Subscrição de Solução de Proteção para Microsoft Office 365 com suporte e garantia pelo período de 36 meses	33904006	LOCACAO DE SOFTWARES
3	Implantação/Configuração da solução de Backup dos itens 1 e 2.	33903657	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC
4	Banco de serviços composto de 300 horas de atendimento pelo período de 36 meses	33903504	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO
5	Treinamento Oficial da ferramenta de Backup (Turma de 3 alunos)	33904020	TREINAMENTO/CAPACITACAO EM TIC

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Os valores não serão reajustados durante a vigência contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa

11.5. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pela **CONTRATANTE**:

MICHEL ALEXANDRE TURCO

Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação

Pela **CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

NOME:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX